

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO UNESCO 914BRZ1144.4

EDITAL 2015-001

CÓDIGO Nº 2015-001-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Educação Corporativa.

Objeto: Consultoria especializada para realizar estudos subsidiários ao processo de concepção de curso de formação continuada em avaliação da educação básica em larga escala, com base nos resultados do TERCE da Unesco/Orealc.

1 – Atividades

- i. Desenvolver e aplicar instrumento para diagnosticar perfis de competências de técnicos da Daeb/Inep que poderão fazer parte do grupo de implementação do curso;
- ii. Analisar o arcabouço teórico e normativo sobre o tema e mapear os documentos gerados como produto da participação do Brasil nas avaliações internacionais e os gerados no Inep como produto da realização das avaliações nacionais;
- iii. Identificar materiais existentes, os que necessitam de adequação e/ou de revisão e os que precisam ser criados para atenderem o programa do curso;
- iv. Realizar a análise técnica e linguística da documentação levantada, considerando aspectos relacionados à estrutura, pertinência, coerência e coesão;
- v. Definir conjuntamente com técnicos da DAEB/Inep o conteúdo programático e o formato de execução do curso;
- vi. Definir o tipo e selecionar material e quantidade de horas para o formato do curso;
- vii. Adequar o material elaborando roteiro para registro e gravação em mídia;
- viii. Validar, juntamente com técnicos da Daeb/Inep, projeto final do curso, contendo justificativa e objetivos do curso, considerando as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento identificados;
- ix. Elaborar proposta de documento informativo a ser utilizado pelo Inep aos interlocutores das Secretarias Estaduais de Educação sobre o objetivo e roteiro do curso, mecanismo de seleção dos participantes, condições técnicas das secretarias para a utilização da plataforma Moodle ou Google;
- x. Elaborar proposta metodológica de monitoramento e avaliação da capacitação;
- xi. Elaborar proposta de guia para utilização da plataforma Moodle ou Google do curso que contenha orientações para a equipe do Inep realizar ajustes, quando o curso já tiver sido publicado;
- xii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento dos produtos, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologia para o Instituto.

2 – Prazo para Execução do Contrato

102 (cento e dois) dias, limitado a vigência do projeto

3 – Valor do Contrato

R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

4 – Produto

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo analítico para diagnosticar competência de técnicos da Daeb/Inep e definir metodologias, público-alvo, ferramentas pedagógicas, recursos humanos e materiais necessários para subsidiar o planejamento de um curso de formação continuada em avaliação em larga escala a ser implementada em rede a partir de ambiente virtual de ensino-aprendizagem Moodle ou Google.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar o desenvolvimento e aplicação de curso de formação continuada em avaliação em larga escala, ajustado e validado com os técnicos do Inep e com os interlocutores das Secretarias Estaduais de Educação; bem como proposta metodológica de monitoramento e avaliação da capacitação e guia para subsidiar a construção de manual de orientação para utilização do ambiente Moodle ou Google.

5 – Qualificação

QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Graduação na área de Educação, Psicologia ou Ciências Sociais, em instituição reconhecida pelo MEC; Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em avaliação educacional em larga escala, Educação Corporativa ou Educação a Distância.

QUALIFICAÇÃO DESEJÁVEL:

Experiência em projetos educacionais – nacionais e/ou internacionais - que envolvem a manipulação de instrumentos de medidas cognitivas e fatores associados
Experiência docente ou em organização de capacitações e elaboração de materiais pedagógicos ou de natureza educacional, nas temáticas relacionadas.
Experiência em trabalhos desenvolvidos com uso intensivo ou exclusivo de línguas estrangeiras (inglês e espanhol).

6 – Local do Trabalho

Local de residência do consultor, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas em Brasília/DF.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **25/01/2015**, devendo constar o Código "2015-001-01", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2015>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.
- v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 5 pontos)	PONTUAÇÃO
Pós-graduação na área de Educação, Psicologia ou Ciências Sociais	5 pontos
Total	5 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 35 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência em Avaliação Educacional em Larga Escala (01 ponto por ano adicional)	Até 6 pontos
Experiência em Educação a Distância (01 ponto por ano adicional)	Até 6 pontos
Experiência em Educação Corporativa (01 ponto por ano adicional)	Até 6 pontos
Experiência em projetos educacionais – nacionais e/ou internacionais - que envolvem a manipulação de instrumentos de medidas cognitivas e fatores associados (01 ponto por ano)	Até 6 pontos
Experiência docente ou em organização de capacitações e elaboração de materiais pedagógicos ou de natureza educacional, nas temáticas relacionadas (01 ponto por ano)	Até 6 pontos
Experiência de pelo menos 1 (um) ano em trabalhos desenvolvidos com uso intensivo ou exclusivo de línguas estrangeiras (inglês e espanhol) (01 ponto por ano)	Até 5 pontos
TOTAL	35 PONTOS

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra capacidade de solucionar problemas relacionados a projetos na área educacional	Até 5 pontos
Demonstra conhecimentos em avaliação educacional em larga escala, Educação Corporativa ou Educação a Distância	Até 6 pontos
Possui experiência docente ou em organização de capacitações e elaboração de materiais pedagógicos ou de natureza educacional, nas temáticas relacionadas.	Até 8 pontos
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	Até 6 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal, comunicação e trabalho em equipe.	Até 5 pontos
TOTAL	30 pontos

- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e na Experiência Profissional.
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

10- Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2015, Lei nº 13.080, de 02/01/2015.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
- Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.